



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo

LEI Nº 1.073, de 23 de outubro de 1.978

"Deixa de constituir bens de uso comum que passa para a categoria de uso especial do Município, a faixa de terreno que especifica, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica incorporada à categoria de uso especial do Município, a faixa de terreno constituída de área livre, medindo 2.638,00 m²., localizada no loteamento denominado Jardim da Saú de de uso comum, caracterizado na planta anexa, rubricada pelo Presidente e Pelo Prefeito Municipal, passa a fazer parte integrante desta Lei, assim se identifica e descreve:

"pela frente mede 55,00 metros e confronta com a rua Euclides da Cunha, do lado direito confronta com os lotes 1, 2, 3 e 4, da quadra 2, do referido loteamento, numa extensão de 47,00 metros, do lado esquerdo confronta com o lote 5, da quadra 1, do mesmo loteamento, numa extensão de 48,00 metros e nos fundos confronta com os terrenos da S. A.T.A.R. ou sucessores, encerrando uma área de 2.638,00 m²".

ARTIGO 2º - A faixa de terreno de que trata o artigo anterior, destinar-se-á a construção de uma cozinha piloto, para atendimento da merenda escolar.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

FERRAZ DE VASCONCELOS, 23 de outubro de 1.978

Angelo Castello
ANGELO CASTELLO

CONTINUA;



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

fls. 2

Lei nº 1.073/78.

Registrada no Departamento de Administração-Divisão de Expediente e Documentação, e publicada na Portaria Municipal na mesma data.

Paulo Santasofia
PAULO SANTASOFIA
DIRETOR ADMINISTRATIVO

A handwritten signature or mark, possibly a stylized letter 'C', is located to the right of the typed name of the Director.

ea.